

PROJETO DE LEI Nº 01/2026 – L

Concede revisão geral anual e reajuste ao auxílio alimentação do Poder Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 2.497/2023, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, propõe o seguinte **Projeto de Lei**,

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária ao auxílio alimentação, aplicando-lhe o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.497/2023, somado ao reajuste de 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a título de aumento real, totalizando assim o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o benefício de auxílio alimentação do Poder Legislativo criado pela Lei Municipal nº 2.497/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 3º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.497/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7º** O valor do auxílio alimentação previsto no art. 1º desta Lei será corrigido anualmente, por Resolução, utilizando-se a mesma data base e o mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores no respectivo ano, a partir do exercício financeiro de 2025.*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

NORBERTO ROHLING
Presidente

PRICILLA BOGO
1ª Secretária